



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO**  
**EMPREENDER UFS**

**EDITAL Nº 02, DE 17 DE ABRIL DE 2017**

**PROCESSO SELETIVO**

O Núcleo de Empreendedorismo da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes que atuarão como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução Nº 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 11º Edital PRODAP, de 13 de março de 2017.

**1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO**

- 1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.
- 1.2. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses podendo ser renovadas por igual período, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.
- 1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.
- 1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 400,00.

**2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP**

- 2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO**  
**EMPREENDER UFS**

- a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
- b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
- c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente;
- d) Ser selecionado através de Edital Público.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Abandono do curso;
- e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
- f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- g) Por solicitação do aluno;
- h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

### **3 – DAS VAGAS**

3.1. Os candidatos concorrerão a 01(uma) vaga para bolsista e 06(seis) vagas para voluntários, todas para preenchimento imediato.

3.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

<b>TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS BOLSISTAS</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS VOLUNTÁRIOS</b>	<b>CURSO AO QUAL O ALUNO DEVERÁ ESTAR VINCULADO PARA CONCORRER À VAGA</b>
Planejamento e Pesquisa do Ecossistema de Empreendedorismo.	01	06	Estatística; Administração; e Secretariado Executivo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO**  
**EMPREENDER UFS**

- 3.3 Para ocupar as vagas por substituição terão prioridade os alunos voluntários, de acordo com a ordem de classificação.
- 3.4 De acordo com a necessidade do Núcleo de Empreendedorismo, os alunos classificados para Bolsistas Voluntários, poderão ser distribuídos nos demais Planos de Trabalho do Empreender UFS, a saber: Planejamento e Pesquisas das ações de Desenvolvimento e Capacitação em Empreendedorismo; e Planejamento e Pesquisa de Sistemas, Mídias e informações do Ecossistema de Empreendedorismo.

#### **4 – DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 2º período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados na Tabela do item 3.2
- 4.2 As inscrições serão realizadas presencialmente, no Núcleo de Empreendedorismo, localizado no Prédio do NUPEG (Núcleo de Petróleo e Gás), Bloco A, Sala 01, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, no período **de 19 a 26 de abril de 2017**.
- 4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

#### **5 – DA SELEÇÃO**

- 5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público de prova escrita, defesa de interesse e entrevista, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação
- 5.2 Ao apresentar-se para a seleção o aluno deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos:
- 1) Histórico escolar da UFS atualizado
  - 2) Horário do estudante atualizado.
  - 3) Ficha de inscrição constante do Anexo I deste edital
  - 4) Currículo resumido.
- 5.3 A seleção ocorrerá nos dias 02, 03, e 04 de maio de 2017, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.
- 5.4 Para efeito de seleção dos alunos será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**EMPREENDER UFS**

- 5.5 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.
- 5.6 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.
- 5.7 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.
- 5.8 No caso dos alunos voluntários não se aplica o item 5.4.
- 5.9 O processo de seleção consistirá em fases:
- 1) Prova escrita;
  - 2) Defesa de Interesse; e
  - 3) Entrevista;

**Da Prova escrita:**

- a) A prova escrita terá duração de 2h, sem tolerância.
- b) Constituirão critérios para a avaliação da prova escrita: capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem, elaboração e execução da tarefa prática proposta, cumprimento do tempo e viabilidade das propostas apresentadas.
- c) Poderá ter até 03 (três) provas de conhecimentos gerais das respectivas áreas do edital. Caso tenham três provas o (a) candidato(a) fará uma das provas de conhecimento específico a partir do seu curso de origem.

**Da Defesa de Interesse:**

- a) Cada candidato terá 10 minutos para defender sua participação no projeto e será gravada.
- b) Se assim desejar, o candidato poderá utilizar apresentação de slides para ajudar na sua defesa.
- c) Constituirão critérios da defesa de interesse e domínio do assunto; capacidade de síntese; argumentos utilizados para apresentar interesse pela vaga; características pessoais identificadas para ocupar a vaga (capacidade de trabalhar em equipe, autonomia e pró-atividade, entre outras).

**Da entrevista:**

- a) A entrevista terá duração de até 10(dez) minutos, e acontecerá logo após a Defesa de Interesse e será gravada.
- b) Constituirão critérios para a entrevista: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem; coerência e alinhamento com os objetivos do programa.

**Da avaliação:**

- a) Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,0 a 10,0 em cada uma das etapas.
- b) Será eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**EMPREENDER UFS**

- c) Somente será considerado aprovado o/a candidato/a que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete).
- d) A nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas três fases, atribuindo-se peso 1 (um) análise de currículo, peso 03 (três) prova escrita e peso 6 (seis) defesa de interesse e entrevista.
- d) Como critério de desempate será considerado o semestre mais avançado no curso e, posteriormente, o candidato com maior idade.
- e) Será considerado critério de exclusão a impossibilidade de participação nas reuniões e atividades inerentes às tarefas previstas para a bolsa.

**6 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

**7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se o Núcleo de Empreendedorismo da UFS pelo e-mail [empreenderufs@gmail.com](mailto:empreenderufs@gmail.com).

Augusto César Vieira dos Santos  
Coordenador do Núcleo de Empreendedorismo - Empreender UFS

São Cristóvão, 17 de abril de 2017.



## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO

**Coordenador:**

**Unidade/Subunidade:**

**Título do Plano de Trabalho:**

Nome do Aluno:

ID:

CPF:

Matrícula:

Data de Nascimento:

Sexo:

Telefone:

E-mail:

Nº de pessoas que moram na residência e dependem da renda familiar:

Renda bruta familiar (somatório da renda do trabalho formal e informal):

Aluno com deficiência, transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação?

Sim  Não

Se sim, qual o Tipo?

Cegueira

Visão subnormal

Surdez

Deficiência auditiva

Deficiência física

Surdo Cegueira

Deficiência múltipla

Deficiência intelectual

Autismo

Síndrome de Asperger

Síndrome de Rett

Transtorno Desintegrativo de Infância

Altas habilidades/Superdotação

Outros (especificar)